



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ATA DE REUNIÃO

Ata da 12ª Reunião do Comitê Técnico do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), realizada em 22 de novembro de 2018, em Brasília - DF.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2018, com início às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), localizada no Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, Quadra 1, 20º Andar, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. **Edimilson Alves**, Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos da SUDECO, foi realizada a 12ª Reunião do Comitê Técnico do CONDEL/SUDECO, secretariada pela Sra. **Luciana de Sousa Barros**, Coordenadora-Geral de Fundos e Promoção de Investimentos da SUDECO. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes: Sr. **Agmar Ribeiro dos Santos**, Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Goiás (CDE/FCO/GO), Sr. **Eldo Leite Gattas Orro**, Superintendente de Política Agrícola e Crédito Rural da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (SEDEC/MT); Sr. **Bruno Gouveia Bastos**, Superintendente da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (SEMAGRO/MS); Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea**, Secretária de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, Sra. **Victoria Oliveira Dopazo Antonio José**, Diretora de Prospecção, Normas e Análise de Fundos, Sr. **Antônio Luis da Silva**, Diretor Substituto do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos, Sr. **Kleber da Silva Bandeira**, Coordenador Substituto da Coordenação-Geral de Prospecção e Análise dos Fundos, todos representantes do Ministério da Integração Nacional (MI); Sr. **Marcelo Ribeiro Moreira**, Coordenador-Geral de Apoio ao Crédito e ao Fundo Geral de Turismo do Ministério do Turismo (MTUR); Sr. **Rodrigo Corrêa Ramiro**, Coordenador-Geral de Planejamento do Departamento de Planejamento, Avaliação e Assuntos Sociais da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP); Sr. **Francisco Marcos Gonet Branco**, Assessor da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (MF); Sra. **Claúdia Coutinho Marder**, Gerente de Divisão, e Sr. **Sinval Alves da Mata Júnior**, Assessor Empresarial, representantes do Banco do Brasil S.A. (BB); Sr. **Akira Otsubo**, Prefeito de Bataguassu (MS), representando a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL); Sra. **Andréa Vecchi**, Consultora Tributária e Relações Governamentais, representando a Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG/GO); Sr. **Roberto Postiglione**, Diretor de Planejamento e Avaliação, e Sra. **Tamyris da Silva Gonçalves**, Ouvidora, representantes da SUDECO. Não estavam presentes representantes da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul (FETRACOM/MS); do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e do Governo do Distrito Federal. O Presidente da Sessão saudou os presentes, declarou aberta a 12ª Reunião do Comitê Técnico do CONDEL/SUDECO, e franqueou a palavra aos representantes. Então o Sr. **Agmar Ribeiro dos Santos** (CDE/FCO/GO) agradeceu pela oportunidade e leu carta do Sr. José Eliton de Figuerêdo Júnior, governador do Estado de Goiás, encaminhada ao Comitê. Após leitura, como nenhum outro representante requisitou o uso da palavra, a Secretária da Sessão iniciou a leitura da **ORDEM DO DIA**, informando que

de acordo com parágrafo único do art. 9º do Regimento Interno do Conselho, as matérias aprovadas *ad referendum* deverão ser discutidas e votadas na reunião do CONDEL imediatamente subsequente. Ademais, de acordo com o § 1º do art. do RI, informou que o Comitê Técnico é uma instância de caráter consultivo e tem a finalidade de, sempre que a complexidade da pauta assim o exigir, discutir previamente os assuntos a serem submetidos ao Condel. Diante do exposto, propôs a discussão em bloco das 5 (cinco) matérias aprovadas *ad referendum* do Conselho: **PROPOSIÇÃO N.º 03/2018 – Ad Referendum de 28.06.2018 - FCO – REGULAMENTAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO INCISO “V” DO ART. 1-A DA LEI N.º 10.177, DE 12.01.2001 – FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL)** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 03/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 78, de 28.06.2018, dada a urgência e relevância da matéria, no sentido de definir os municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização – FL, incidente sobre os financiamentos das operações de crédito não rural com recursos do FCO, conforme previsto na alínea “a” do inciso “V” do art. 1-A da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001. **PROPOSIÇÃO N.º 04/2018 – Ad Referendum de 26.07.2018 - FCO – RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2017** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 04/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 79, de 26.07.2018, dada a urgência e relevância da matéria, a qual aprovou o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2017, acompanhado do Parecer n. 06/2018- CONDEL/SUDECO, de 10.07.2018, da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco. **PROPOSIÇÃO N.º 05/2018 – Ad Referendum de 15.08.2018 - FCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2019** - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 05/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 80, de 15.08.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019. **PROPOSIÇÃO N.º 06/2018 – Ad Referendum de 11.09.2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO – RESTRIÇÕES – ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS – COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 06/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 81, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a alterar a letra “i” do Subitem 2.2 Atividades não financiáveis do item 2. Retrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2018, no sentido de permitir o financiamento da comercialização de combustível para beneficiários cuja atividade principal seja a distribuição atacadista. **PROPOSIÇÃO N.º 07/2018 – Ad Referendum de 11.09.2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PESSOA FÍSICA** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 07/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 82, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., de forma a alterar/renumerar os itens: 1 - Finalidade; 3 - Beneficiários; 5 – Teto; 6 - Limite Financiável; 7- Prazo; 8 - Encargos financeiros; 9 - Liberação de Recursos; 10 – Reprogramação de Dívidas e 11 – Outras Condições e incluir os itens: 2 - Objetivo; 4 - Itens financiáveis no Título X - Programa do FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para Pessoa Física da Programação do FCO para 2018, no sentido de padronizar a redação e adotar critérios semelhantes aos demais fundos constitucionais, bem como ajustar o texto relacionado aos

encargos de que trata a Lei 13.682, de 19.06.2018. Após leitura, o Presidente da Sessão colocou as proposições *ad referendum* em discussão. A Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea** (MI) declarou que com relação ao bloco de proposições aprovadas *ad referendum*, o Ministério da Integração é coerente com a decisão tomada e é favorável com a ratificação delas em nível de Conselho. Em seguida, a Secretária da Sessão continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 08/2018 - FDCO – CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA 2019** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, art. 10, § 4º, inciso I e art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico, nos termos do Parecer n.º 08/2018-CONDEL/SUDECO, de 14.11.2018, proposta da Sudeco no sentido de estabelecer os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2019. O Presidente da Sessão colocou a proposição em discussão, porém não houve quem quisesse discuti-la. O assunto foi encaminhado para deliberação da reunião do CONDEL/SUDECO. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Secretária da Sessão continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia, solicitando a inversão da ordem dos temas: **PROPOSIÇÃO N.º 10/2018 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO EM 2019 – REUNIÕES ORDINÁRIAS** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 18, § 3º, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo proposta da Secretaria-Executiva no sentido de estabelecer o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2019. O Presidente da Sessão colocou a proposição em discussão, não houve quem quisesse discuti-la. O assunto foi encaminhado para deliberação da reunião do CONDEL/SUDECO. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Secretária da Sessão continuou a leitura dos assuntos da ordem do dia: **PROPOSIÇÃO N.º 09/2018 - FCO – PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso II, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea “b”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico, nos termos do Parecer n.º 09/2018/SUDECO, de 14.11.2018, a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2019, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com base nas diretrizes definidas no art. 3º da Lei 7.827; nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 333, de 10.08.2018, publicada no DOU de 13.08.2018; nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco por meio da Resolução nº 80, de 15.08.2018; nas contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE). Então a Sr. **Claúdia Coutinho Marder** (BB) propôs que a apresentação sobre o Desempenho do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) nos exercícios de 2017 e 2018 fosse realizada anteriormente à discussão da proposta, para um melhor embasamento a respeito dos dados do fundo. Após apresentação, a Secretária da Sessão informou que ao fechar o parecer, a Secretaria Executiva recebeu propostas excepcionais dos governos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Disse também que foi feita uma análise prévia dos assuntos pelos administradores do Fundo e que não havia nenhuma oposição a respeito dos temas apresentados. Desta maneira, passou a palavra aos representantes para explicação das propostas. O Sr. **Eldo Leite Gattas Orro** (SEDEC/MT), solicitou que se incluísse no: **Título VI – Programa de FCO Rural – Subtítulo I – Condições de Financiamento**, no item: **3. Limite Financiável**, a aquisição de matrizes suínas, conforme descrito a seguir: **b)** aquisição de matrizes bovinas, **suínas** e ovinas: até 2.000 (mil) cabeças por beneficiário, considerando as operações “em ser” de sua responsabilidade, do grupo empresarial, grupo agropecuário, para a mesma finalidade, ao qual pertença e ao amparo do Fundo. E desta forma, adaptar texto da programação, incluindo no **Título VI – Programa de FCO Rural – Subtítulo II – Linhas de Financiamento; Capítulo 1 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural**, no item: **2. Finalidade**, a letra **d) Financiamento para retenção de matrizes suínas, com idades de 6 meses a 40 meses**. E no item: **5. Prazo**,

no inciso **III**, a palavra suínos, conforme a seguir: **III**. aquisição de matrizes e reprodutores bovinos e **suínos**, caminhões e demais itens não especificados acima: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos. Em seguida, a Secretária da Sessão comunicou que a única observação feita pelos administradores a respeito da proposta seria o alinhamento dos prazos às condições do Manual de Crédito Rural. Não houve quem quisesse discutir a respeito da alteração. Dando prosseguimento, o Sr. **Bruno Gouveia Bastos** (SEMAGRO/MS), propôs que a distribuição (em percentual) dos recursos previstos do FCO, para o exercício de 2019 por UF se desse da seguinte forma: Distrito Federal: 10,00%; Goiás: 32,22%; Mato Grosso do Sul: 25,56%; e Mato Grosso: 32,22%, em oposição ao proposto pela Secretaria Executiva na Proposição n.º 09/2018. Logo após, a Sra. **Andréa Vecchi** (FIEG/GO) se posicionou pela não alteração dos percentuais, justificando que mesmo não parecendo justo, nem sempre a justiça é baseada na aritmética. Enquanto o Sr. **Eldo Leite Gattas Orro** (SEDEC/MT) apoiou a proposta do estado de Mato Grosso do Sul. O Sr. **Agmar Ribeiro dos Santos** (CDE/FCO/GO) votou a favor da manutenção da proporcionalidade da forma apresentada pelo BB, porque a partir da redistribuição dos recursos no segundo semestre do ano, há contemplação das demandas dos estados mais necessitados. O Sr. **Sinval Alves da Mata Júnior** (BB) justificou que os percentuais propostos seguiram literalmente o estabelecido na Portaria MI nº 333, de 10.08.2018, que veda a distribuição dos recursos do Fundo por UF, com base em cotas percentuais pré-definidas, então o Banco propôs que o cálculo da previsão inicial de aplicação de recursos por UF fosse realizado observando-se a série histórica das contrações do FCO, nos percentuais descritos em proposta do Banco do Brasil. A Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea** (MI) também concordou com a proposta original. Finalizando a discussão, o Sr. **Bruno Gouveia Bastos** (SEMAGRO/MS) compreendeu as justificativas e fundamentos apresentados pelos presentes, mas manteve sua opinião. Em seguida, a Sra. **Andréa Vecchi** (FIEG/GO) solicitou realizar apresentação sobre o tema: financiamento de imóveis para microempresas. Então a Secretária da Sessão destacou que o tema já foi discutido pelo colegiado diversas vezes, lembrou que no exercício de 2017, este Comitê preferiu não tomar uma decisão e consultar os Conselhos de Desenvolvimento Estadual. Destacou que o assunto está na programação do Fundo desde 2012 a pedido da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COMICRO), que a discussão havia avançado em alguns sentidos e que agora, a proposta estava de volta à pauta para alinhamento, e por sugestão do Banco do Brasil S.A., a exclusão deste tipo de financiamento que se configura como uma excepcionalidade. Dando prosseguimento, o Sr. **Elemar Pimenta**, representando a Federação do Comércio do Estado de Goiás (Fecomércio/GO), realizou apresentação sobre a matéria e pediu a manutenção da linha na programação, e também a equidade com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), afirmando que este é um direito assegurado ao pequeno empresário, que em comparação aos demais fundos, o FCO ficaria preterido. Logo depois, o Presidente da Sessão agradeceu pela explanação, lembrou que durante a consulta feita aos Conselhos de Desenvolvimento Estadual, os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal foram favoráveis à retirada da linha da programação do Fundo, e então passou a palavra ao Banco do Brasil S.A. para expor os motivos pelos quais a linha não está sendo operacionalizada. A Sra. **Claúdia Coutinho Marder** (BB) declarou que já no segundo semestre do ano de 2017, o Banco começou o tratamento com as unidades federativas e com os CDEs para a remoção dessa excepcionalidade permitida. Informou que neste caso, o risco integral das operações de crédito é do Banco, então não havia como comparar o FCO com o FNE e FNO, porque cada região tem níveis de desenvolvimento, características econômicas, sociais e demográficas diferentes, e até os próprios bancos e superintendências possuem características diferentes de atuação. Explicou que financiar imóvel para pessoa jurídica é uma atividade de alto risco, e que imobiliza patrimônio. Acrescentou que deveriam iniciar uma discussão um pouco mais ampla sobre quais são efetivamente as questões que dificultam a manutenção e sobrevida das empresas. Indagou se existia alguma indisponibilidade na região Centro-Oeste de outras linhas de crédito para financiamento imobiliário que impedisse as pequenas empresas de tomarem crédito. Destacou que

infelizmente no caso do FCO é necessário escolher os setores produtivos que efetivamente têm necessidade de recursos com a taxa diferenciada, setores que promovem o desenvolvimento econômico e promoção de distribuição de renda na região, pois os recursos do fundo são limitados. Em seguida, Sr. **Bruno Gouveia Bastos** (SEMAGRO/MS) informou que não tinha conhecimento do posicionamento contrário de Mato Grosso do Sul à proposta da Fecomércio/GO, mas que agora o estado estava assumindo opinião a favor da linha. O Sr. **Eldo Leite Gattas Orro** (SEDEC/MT) declarou que o FCO é um recurso de luxo, e que não se pode retirar dinheiro da classe produtiva para imobilizá-lo. Enfatizou que o estado de Mato Grosso é contra a linha de financiamento e que as prioridades do fundo devem ser observadas. Em seguida, o Sr. **Agmar Ribeiro dos Santos** (CDE/FCO/GO) observou que o assunto deveria ser pautado nesta reunião do Conselho para uma posição definitiva. E que como trata-se de micro e pequenas empresas, ele é favorável a permanência da linha na programação. A Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea** (MI) destacou que se existe previsão legal para que haja a aplicação de financiamento nessa linha, que o Banco do Brasil deve se posicionar, visto que todo o incomodo causado pelo tema, não é a existência da linha de crédito ou não, é o fato de que o BB não decide, seja pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Analisou também que a decisão cabe ao Banco, mas o Ministério da Integração não pode ficar silente diante de uma queixa de omissão do Banco do Brasil. Solicitou mais tempo para que uma decisão fosse tomada, pois devido à complexidade da matéria e a proximidade da data prevista para o acontecimento da reunião do Conselho não havia como formar juízo de valor de imediato. Então o Presidente da Sessão destacou que a sugestão do Ministério da Integração era a não inclusão do tema na pauta da reunião do CONDEL. Em seguida, a Sra. **Andréa Vecci** (FIEG/GO) salientou que o assunto não poderia se estender para o próximo ano, pois se fosse aprovado da forma como se encontrava, ele seria excluído da programação. A Sra. **Claúdia Coutinho Marder** (BB) esclareceu que só há conhecimento de (1) uma demanda para este tipo de investimento em financiamento imobiliário, e também todas as questões referentes à ouvidoria e reclamação, advêm da empresa de consultoria de titularidade do Sr. **Elemar Pimenta** (FECOMÉRCIO/GO). Tendo em vista que a programação do Fundo está disponível para a consulta de qualquer cidadão, então teríamos muitas solicitações de pedidos de financiamento, de apresentação de cartas consultas no âmbito dos Conselhos, logo, isto torna a situação bastante específica. Após esclarecimento da gerente, a Secretária da Sessão ressaltou que recentemente, a Superintendência recebeu do órgão de controle relatório preliminar no qual solicita o alinhamento do FCO com o plano de desenvolvimento regional do Centro-Oeste. Destacou que em um período de escassez, como que Fundo tem passado, o ideal seria priorizar o recurso e disponibilizá-lo para uma melhor aplicabilidade do desenvolvimento regional, na qual os conselheiros devem reavaliar a importância deste item na programação do FCO. Destacou que o assunto necessitava ser resolvido, pois a Superintendência poderia responder aos órgãos de controle por ação ou omissão. Logo em seguida, a Sra. **Andréa Vecci** (FIEG/GO) acrescentou que o Banco do Brasil rejeita as propostas apresentadas, e que por este motivo não há estatística sobre o conteúdo, e que quando procurada pelos cidadãos, as agências do Banco informam que a linha não existe. Declarou que o ideal seria haver estudos que demonstrassem se o índice de agravamento de ter ou não imóvel influencia na mortalidade da empresa. Então a Sra. **Claúdia Coutinho Marder** (BB) afirmou que realmente o Banco não apresenta a linha como alternativa de financiamento. Salientou que se necessário, a questão poderia ser discutida na justiça, pois este é um direito de todo cidadão. Observou que talvez o maior erro de acolhimento desta proposta tenha sido aceitá-la sem uma melhor avaliação, todos os problemas e dificuldades que tal financiamento poderia causar, inclusive em termos de impacto para o Fundo. Solicitou, mais uma vez, dados comprovando que a falta de compra de sede para uma empresa seria motivo de fechamento desta, e que se a questão fosse tão relevante, que poder-se-ia estudar outras linhas de crédito específicas para socorrer o setor em conjunto com o Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento. A Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea** (MI) informou que caso constem na proposta, todos os argumentos levantados seriam levados em consideração. A Secretária da Sessão manifestou que a Secretaria Executiva registraria o posicionamento da

FIEG/GO, dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Banco do Brasil e demais que se posicionaram sobre a proposta. Em seguida, o Presidente da Sessão informou que o assunto seria encaminhado para deliberação da reunião do CONDEL/SUDECO, e passou a palavra ao Sr. **Bruno Gouveia Bastos** (SEMAGRO/MS) que trouxe para a discussão do Comitê um assunto de ordem geral. Então o Superintendente da SEMAGRO/MS solicitou informações referentes ao repasse financeiro do Banco do Brasil, em 2018, para atender as demandas já contratadas e previstas na programação, dos recursos disponíveis, com posicionamento quanto a regularização do fluxo financeiro, e também a questão referente às cooperativas, que não está sendo aplicada devido à questão jurídica. Então o Sr. **Sinval Alves da Mata Júnior** (BB) informou que os recursos foram distribuídos de acordo com o financeiro do Banco e que realmente haviam operações contratadas que ainda não haviam sido atendidas, mas que estavam aguardando o recebimento de mais recursos para distribuí-los novamente, de acordo com a demanda. Destacou também, que o esperado, é que até o dia 31.12.2018, atendam todas as demandas contratadas no ano. A respeito do assunto referente às cooperativas, A Sra. **Cilene de Jesus Jardim Dórea** (MI) esclareceu que após inúmeras tentativas sem sucesso de tentar resolver o assunto de maneira rápida, observou-se que havia apenas uma solução a ser tomada: a alteração da Lei. Informou que o processo referente ao tema seria encaminhado à assessoria jurídica do Ministério da Integração, e então seria enviado um aviso interministerial ao Ministério da Fazenda propondo a alteração em Medida Provisória. Salientou que a medida poderia demorar bastante tempo, então acrescentou que a solução alternativa, ainda que mais complexa, seria a regulamentação em âmbito de Conselho, de uma maneira genérica de tratamento da situação. Após tratamento do tópico, a Sra. **Tamyris da Silva Gonçalves** (SUDECO) realizou apresentação sobre a ouvidoria do FCO, na qual tratou sobre o tema: relatório de atendimento ao público. Em seguida, a Secretária da Sessão solicitou a dispensa de leitura dos **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**: Ofícios da Diretoria de Governo, por meio dos quais o BB informa à Secretaria-Executiva do Condel as operações contratadas com recursos do FCO nos meses de janeiro e julho de 2018, de valor superior a R\$ 10 milhões: 2018/001496, de 22.02.2018; 2018/002405, de 20.03.2018; 2018/003082, de 18.04.2018; 2018/004135, de 16.05.2018; 2018/005147, de 18.06.2018; 2018/006201, de 20.07.2018; e 2018/007080, de 16.08.2018. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente da Sessão agradeceu a presença dos representantes e dos demais presentes e deu por encerrada a 12ª Reunião do Comitê Técnico do CONDEL/SUDECO. Eu, **Luciana de Sousa Barros**, Secretária da Sessão, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada, assinarei com o Sr. **Edimilson Alves**, Presidente da Sessão, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Edimilson Alves

Presidente da Sessão

Luciana de Sousa Barros

Secretária da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Coordenador(a)**, em 04/12/2018, às 14:41, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Alves, Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 04/12/2018, às 14:46, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0109958** e o código CRC **48D3091A**.

Referência: Processo nº 59800.003080/2018-10

SEI nº 0109958